

DIRETORIA DE ENSINO — REGIÃO DE ADAMANTINA

BOLETIM INFORMATIVO

Ano II — Edição nº 1 de 03.01.2020



Irmes Mary Moreno Roque Mattara

Dirigente Regional de Ensino

 Alameda Bráulio Molina Frias, 120 – Vila Cicma — Adamantina – SP – Brasil — CEP: 17800-000

 deada@educacao.sp.gov.br

 (18) 3502-2300

deadamantina.educacao.sp.gov.br

Sumário

GABINETE	3
CAF — CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	7
CRH — CENTRO DE RECURSOS HUMANOS.....	9

GABINETE

1. Editais

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Adamantina comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino – Região de Adamantina.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013.

I. REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI)

No Programa Ensino Integral - PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (**Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI**).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

II. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral, será considerado:

1. Situação funcional:

- Titular de cargo de Diretor;
- Titular de cargo de professor (PEB I e PEB II);
- Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Traba-

lho (CLT).

- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;

Para atuar exclusivamente na sala de leitura:

- Professor Readaptado, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI;
- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;
- ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência.

2. Requisitos:

2.1-Docente:

- para atuação nos anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.
- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

2.2- Diretor de Escola

2.2.1 - Se titular de cargo efetivo de Diretor de Escola, não precisa apresentar documento comprobatório de formação, mas somente a experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

2.2.2- Se titular de cargo docente, deve apresentar diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 8 (oito) anos de experiência no magistério;

2.2.3 - Ainda, o docente titular de cargo deve possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

3. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral

III. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO GESTORA

O diretor, vice-diretor e professor coordenador que estiverem atuando na unidade escolar que irá ingressar no Programa em 2020 e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar não passarão por entrevista, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano e serão avaliados seguindo as re-

gras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme resolução SE-68, de 17-12-2014.

Será considerada a data de atuação o efetivo exercício até 25-9-2019.

Caso o Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral não desejar permanecer no Programa, estas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados no processo de credenciamento online.

Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:

I - A Diretoria de Ensino selecionará o diretor dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento.

II - O Diretor da unidade escolar com participação da Diretoria de Ensino, selecionará dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral.

Na existência de vagas de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.

IV. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre experiência e formação, responde a uma pré-avaliação baseada em questões sobre o Programa Ensino Integral, faz upload da ficha 100 (assiduidade) e emite declaração de aceite de Termo de Participação no Programa.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

Período: 04/01/2020 a 07/01/2020

Local: Secretaria Escolar Digital (SED) (<https://sed.educacao.sp.gov.br>) - Sistema de Credenciamento do Programa Ensino Integral

2. Atividade de sala de aula: etapa em que o candidato posta as respostas dos questionários enviados previamente.

Período: 09/01/2020

Local: Secretaria Escolar Digital (SED) (<https://sed.educacao.sp.gov.br>)

3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I - pré-classificado, à luz da análise das respostas registradas no questionário de inscrição;

II - classificado, diante da avaliação resultante da atividade de sala de aula e/ou pontuação da atribuição de classes e aulas.

Publicação da classificação final no DOE

Prazo: 15/01/2020

4. Alocação dos candidatos nas vagas:

Prazo: 15/01/2020 e 16/01/2020

Local: Diretoria de Ensino – Região de Adamantina.

V. PRIORIDADE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Os docentes, incluídos os docentes readaptados, que estiverem atuando na unidade escolar que irá ingressar no Programa em 2020 e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar não passarão por entrevista, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano e serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme resolução SE-68, de 17-12-2014.

Será considerada a data de atuação o efetivo exercício iniciado até 25-9-2019.

CAF — CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

1. CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “SEM PAPEL”



Para atender ao Programa SP Sem Papel, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê a redução/eliminação gradual do trâmite de papel, não apenas no âmbito da Administração Estadual, mas também em seu relacionamento com outras esferas de governo, a Secretaria da Educação irá formalizar os próximos convênios de alimentação escolar através do “Demandas”.

O “Demandas” faz parte dos serviços do SP Sem Papel junto ao “Documentos Digitais” e foi desenvolvido especificamente para solicitações e acompanhamentos de acordos bilaterais, buscando desburocratizar o processo e trazer mais controle para a administração.

A equipe do CAF, auxiliada pela servidora Angela Maria Beloto Padovan, está em contato com representantes das prefeituras orientando nesse importante trabalho de adesão ao novo convênio.

A Prof^a Irmes Mary M. Roque Mattara, Dirigente Regional de Ensino, também vem articulando com os prefeitos da região, formas das prefeituras parceiras continuarem a atender às necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar a cultura alimentar e vocação agrícola da nossa região.

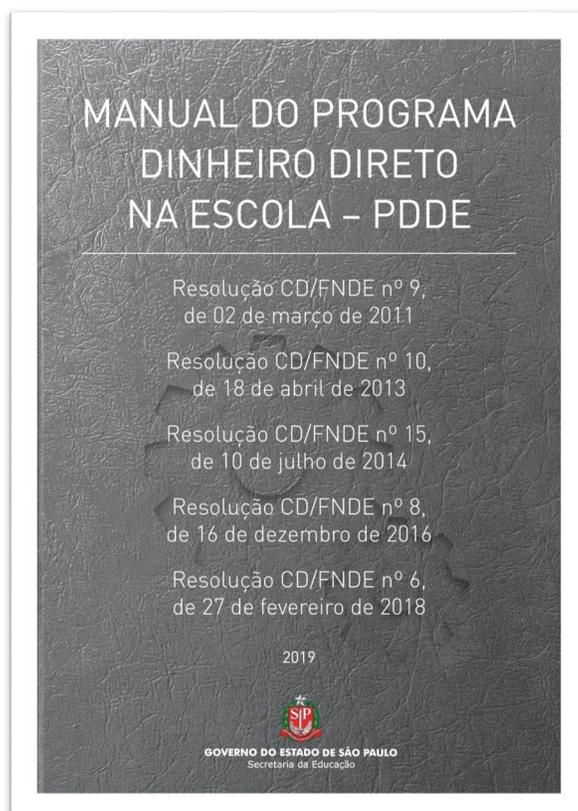
2. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PDDE FEDERAL

A iniciativa da Secretaria da Educação de atualizar o material de orientação de utilização do PDDE deu-se por conta da necessidade de padronização do fluxo de análise de prestação de contas do referido recurso federal, reforçando, ainda mais, a importância da realização de um planejamento eficiente e eficaz, pelas equipes escolares, atendendo às prioridades em prol do aprimoramento do processo ensino aprendizagem e, evidentemente, prestando contas da maneira adequada.

Neste sentido, para garantir o apoio suficiente aos membros das equipes escolares responsáveis pela gestão, o conteúdo do manual foi elaborado de forma a tornar claro todas as hipóteses de utilização dos recursos federais, voltadas à melhoria da infraestrutura física e dos recursos pedagógicos.

O novo Manual foi enviado aos e-mails administrativos das unidades escolares. Considerando a importância de garantir que todos os interessados tenham acesso às informações, solicitamos que garantam a divulgação inequívoca do referido manual a todos os participantes das equipes escolares que, de uma forma ou de outra, atuam na gestão dos recursos financeiros do PDDE, em especial, os diretores de escola.

O Manual também pode ser acessado pelo link:



[Clique aqui para Visualizar](#)

CRH — CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

1. COMUNICADO CONJUNTO CGRH E COPED

03 de janeiro de 2020

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) e a Coordenadoria Pedagógica (COPED) expedem as seguintes informações:

Processo de Credenciamento do Programa Ensino Integral (PEI)

- A Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento será publicada no Diário Oficial em 04/01/2020.
- O cronograma de credenciamento segue as datas propostas no Comunicado COPED e CGRH de 27/12/2019.
- Segue em anexo a este comunicado modelo de edital de credenciamento para adequação das Diretorias de Ensino e envio para o Diário Oficial até às 16hs, para que esteja publicado no Diário Oficial amanhã, dia 04/01/2020.
- No que diz respeito ao processo de credenciamento, será revogado o artigo 17 Resolução SEDUC/SP nº 44, de 09-09-2019.
- O processo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação na docência ou para atuação na Sala/Ambiente de Leitura nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI ocorrerá de forma online na plataforma da Secretaria Digital - SED e constituirá-se das seguintes etapas:
 - I - inscrição;
 - II - pré-classificação;
 - III - atividade de sala de aula;
 - IV - avaliação da atividade de sala de aula e registro da pontuação da ficha 100 (assiduidade)
 - V - pré-classificação final;
 - VI - registro da nota de atribuição de classes e aulas para casos de empate;
 - VII - classificação final; e
 - VIII - alocação dos profissionais.
- Na inscrição, o candidato deverá:
 - I - emitir declaração de aceite de Termo de Participação;
 - II - responder o questionário de experiência, indicando seu tempo de magistério e formação;
 - III - responder o questionário relacionado ao Programa e função;

IV - fazer upload da Ficha 100 (assiduidade).

- Após o período de inscrição, as Diretorias de Ensino executam a pré-classificação dos candidatos.
- A atividade de sala de aula deverá ser postada pelo candidato na plataforma da Secretaria Digital - SED, após o período da pré-classificação.
- As Diretorias de Ensino irão avaliar a atividade de sala de aula registrada pelo candidato seguindo os critérios:
 - I - nota 0 (zero): não atendeu aos critérios estabelecidos na proposta da atividade; ou
 - II - nota 4 (quatro): atendeu aos critérios estabelecidos na proposta da atividade.
- As Diretorias de Ensino irão avaliar o upload da Ficha 100 (assiduidade) do candidato seguindo os critérios de 1 a 5 pontos.
- As Diretorias de Ensino deverão executar a pré-classificação final após avaliar a atividade de sala de aula e registrar a pontuação da Ficha 100 (assiduidade).
- Caso haja empate entre os candidatos, será considerada a pontuação da atribuição de classes e aulas para desempate, e a Diretoria de Ensino deverá registrar a nota no sistema.
- As Diretorias de Ensino deverão executar a classificação final após registrar a nota da atribuição de classes e aulas no sistema.
- A classificação final dos candidatos deverá ser publicada no sítio eletrônico das Diretorias de Ensino e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- As Diretorias de Ensino deverão fazer o chamamento dos profissionais para alocação nas vagas, no período de 15/01/2020 a 16/01/2020.
- O integrante do Quadro do Magistério, que estiver em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.
- Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:
 - I - A Diretoria de Ensino selecionará o Diretor de Escola dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento.
 - II - O Diretor da unidade escolar, selecionará, dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento, o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral.
- Na existência de vagas de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedic-

ção Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.

- Se titular de cargo efetivo de Diretor de Escola, não precisa apresentar documento comprobatório de formação, mas somente a experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.
- Se titular de cargo docente, deve apresentar diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 8 (oito) anos de experiência no magistério;

Designação nos termos da Resolução SE 82/2013

Será publicada no Diário Oficial de amanhã, 04/01/2020, Resolução sobre a atribuição de vagas para a classe de Suporte Pedagógico, nos termos da Resolução SE 82/2013.

Atribuição de Classes e Aulas 2020

Será publicada no Diário Oficial de 04/01/2020, Portaria Complementar sobre a classificação intermediária decorrente da inscrição automática dos docentes da categoria O com contrato ativo, prazo para recurso e classificação final de docentes com contrato ativo e candidatos à contratação, em lista única.

Ressalta-se que os docentes não farão o procedimento de inscrição, devendo apenas observar sua classificação e solicitar recurso, se necessário.

GGE

O Secretário da Educação, por meio de Resolução, publicará no Diário Oficial de 04/01/2020, a concessão da Gratificação de Gestão Educacional para os servidores que fizerem jus ao benefício.

Retificação das Resoluções SE 71 e 72/2019

Serão publicadas no Diário Oficial de 04/01/2020:

- retificação da Resolução SE 71/2019 permitindo a licença em continuidade para a mesma espécie de doença constante no CID;
- retificação da Resolução SE 72/2019, referente à carga horária a ser cumprida no ATPC noturno, e a necessidade do Diretor de Escola, previamente à organização do horário, consultar o interesse dos docentes.

PMEC

Será publicada no Diário Oficial de 04/01/2020 Resolução que permite a recondução dos docentes que atuaram em 2019 e que tiveram desempenho satisfatório.

2. Comunicado: Informações sobre as inscrições dos Professores Contratados (Categoria “O”), com contratos celebrados nos anos de 2017, 2018 e 2019 para atribuição de classes e aulas no ano de 2020.

Esclarecemos as informações adiante relacionadas sobre as inscrições dos Professores Contratados (Categoria “O”), com contratos celebrados nos anos de 2017, 2018 e 2019 para atribuição de classes e aulas no ano de 2020:

- a)** As inscrições dos Professores Contratados (Categoria “O”), com contratos celebrados nos anos de 2017, 2018 e 2019 para atribuição de classes e aulas no ano de 2020 será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, por intermédio do Centro de Ingresso e Movimentação - CEMOV, do Departamento de Administração de Pessoal - DEAPE;
- b)** Os acertos e/ou recursos sobre tempo de serviço, pontuação, títulos e inclusão de experiência profissional etc, deverão ser solicitados apenas após a divulgação da primeira classificação pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;
- c)** Neste momento recomendamos as escolas que atualizem a formação curricular e os dados pessoais desses professores até a data de 06/01/2020. As demais atualizações e correções não permitidas na Secretaria Escolar Digital ou Portanet serão realizadas apenas no período de acerto/recurso, em data que será divulgada oportunamente;
- d)** A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, por intermédio do Centro de Ingresso e Movimentação - CEMOV, do Departamento de Administração de Pessoal - DEAPE vai realizar as inscrições desses professores em data oportuna, contudo, alguns docentes estão conseguindo confirmar suas inscrições, o que não acarretará nenhum prejuízo.

Lembramos que todos os Professores Contratados (Categoria “O”), com contratos celebrados nos anos de 2017, 2018 e 2019, com sede de controle de frequência em sua unidade escolar, sejam informados oficialmente sobre o contido neste Comunicado.

Em caso de dúvidas, ressaltamos a Portaria CGRH-08, DE 16/12/2019, que dispõe sobre a inscrição de docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020.

Boletim Informativo produzido pela Diretoria de Ensino — Região de Adamantina

Ano II — Edição nº 1

03.01.2019

IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA

Dirigente Regional de Ensino

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail leonardo.capetta@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “[Boletim Informativo](#)”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.